



Prefeitura Municipal de Arapiraca

Centro Administrativo Antônio Rocha

Telefones: (82) 3522-3100 / 3522-3522

Rua Samaritana, s/n - Santa Edwrigens - CEP: 57.311-180 - Arapiraca - AL

LEI Nº 2.395/2005

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI QUE MENCIONA E ADOTA OUTROS CRITÉRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Lei:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.980/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. "Para usufruir o benefício desta Lei, a identificação do estudante será feita através de identidade estudantil expedida pelas entidades representativas dos estudantes: União dos Estudantes Secundaristas de Arapiraca (UESA); Diretório Central dos Estudantes (DCE); Regional do Agreste-Federação dos Grêmios Estudantis do Estado de Alagoas (FEGREAL); União dos Estudantes Secundários do Agreste (UNESA)".

Art. 2º Ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Nº 1.980/97, fica acrescido o inciso IV, com a subseqüente redação:

IV – A UNESA fica facultada a formação de grêmios, sendo necessária apenas que a mesma comprove ter representatividade em número mínimo de 10 (dez) escolas, de 1º e 2º Graus do Agreste.

Art. 3º Ficam mantidas as demais normas da Lei nº 1.980/97.as de 1º e 2º graus do Agreste.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2005.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO


MARIA CÍCERA PINHEIRO
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de julho do ano de 2005.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Diretora do Deptº. Administrativo